



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001528/2020

Altera a Lei nº 16.938, de 25 de junho de 2020, que institui a reserva de vagas a estudantes de escolas públicas nos cursos técnicos ofertados por instituições públicas de educação profissional e tecnológica do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, a fim de acrescentar a disponibilidade de vagas a estudantes oriundos de famílias vinculadas à agricultura familiar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.938, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

III - 10% aos estudantes oriundos de famílias vinculadas à agricultura familiar.
(AC)

§ 1º No preenchimento das vagas reservadas previstas no *caput*, 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinadas aos estudantes oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. (AC)

§ 2º A condição de estudante oriundo de família vinculada à agricultura familiar para os fins do inciso III abrange os beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, comprovada na forma do seu regulamento.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A agricultura familiar tem uma grande relevância econômica e social para o Brasil e, principalmente, para Pernambuco, pois temos cerca de 1,1 milhão de agricultores

de base familiar em nosso Estado, segundo dados do IPA (Instituto Agrônomo de Pernambuco), disponíveis em: <http://www.ipa.br/novo/noticia?n=1706>.

Diante da importância dos agricultores familiares, entendemos necessário também promovermos ações afirmativas educacionais para esse importante contingente populacional. Investir na qualificação técnica e profissional dos agricultores familiares é uma maneira de valorizar o homem do campo, incentivar a produção rural e melhorar a qualidade de vida desses cidadãos.

Ademais, com certeza, com agricultores mais bem qualificados tecnicamente, teremos uma maior produtividade no campo e a garantia de abastecimento do mercado interno com produtos a preços acessíveis para toda a população.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 14 de Setembro de 2020.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 8ª comissões.